

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no **inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21**, para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis (limpeza dos aparelhos de ares-condicionados, localizados no Posto de Atendimento da 23ª Zona Eleitoral – Manaquiri/AM), conforme Termo de Referência (doc. nº 0000224105).

02. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por intermédio do Parecer nº 336/2024 (doc. nº 0000238574), recomendou a adjudicação e homologação do objeto em favor da empresa LANNA JESSICA AGUIAR FRANCISCO, em razão do valor global de R\$1.040,00, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, consignando-se que a contratação em tela prescinde das formalidades de declaração do Ordenador de Despesas em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal em função do valor da contratação, ressaltando-se a necessidade de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis, em consonância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

03. Por seu turno, o Diretor-Geral acompanhou o parecer de sua Assessoria Jurídica, e, assim, encaminhou o feito a esta Presidência igualmente com sugestão de adjudicação e homologação do certame em favor da pessoa jurídica vencedora (doc. nº 0000243440).

04. Ante o exposto, acolho a sugestão do Diretor-Geral, respaldada no Parecer nº 336/2024 (doc. nº 0000238574), de sua Assessoria Jurídica, cujos fundamentos adoto como razão de decidir para **ADJUDICAR** o objeto do presente processo à pessoa jurídica LANNA JESSICA AGUIAR FRANCISCO (CNPJ nº 52.766.909/0001-59), bem como **HOMOLOGAR** a dispensa eletrônica em epígrafe (nº 90010/2024).

05. Por fim, determino que sejam observadas as recomendações da ASJUR/DG, especialmente aquelas pertinentes à exigência de regularidade da documentação a ser apresentada pela pessoa jurídica a ser contratada, assim como a necessidade de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis, em consonância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

06. À SAO, para as providências cabíveis.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 05/07/2024, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000244541** e o código CRC **030DCB2C**.